



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 78.297

PROJETO DE LEI 12.495, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que institui a campanha “Denuncie Descarte Irregular de Resíduos”.

PARECER

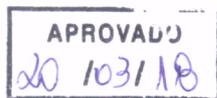
A proposta ora em análise busca instituir a campanha “Denuncie Descarte Irregular de Resíduos” de maneira a estimular os municípios para contribuir de forma efetiva na fiscalização dos infratores que utilizam terrenos e espaços impróprios para descarte de lixo, como: entulhos, móveis usados, materiais hospitalares e etc. Tal iniciativa, além de contribuir com o meio ambiente, garante o descarte em locais adequados eliminando a disseminação de diversas doenças e animais vetores, também proporcionará uma cidade mais limpa e agradável.

O documento recebeu parecer favorável da Procuradoria Jurídica, que pontifica às fls 11: “O projeto nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí”.

Quanto ao mérito, subscrevemos os argumentos do nobre autor em sua justificativa onde nos informa que a campanha supracitada será promovida pela sociedade civil organizada e divulgada por qualquer meio de comunicação para promover e incentivar todos os municípios.

Uma vez que os municípios têm competência constitucional de legislar sobre questões de interesse local, caso desta matéria; que a iniciativa, segundo a Procuradoria Jurídica, procede o seu formato legislativo de lei ordinária – este relator, no que importa à extensão jurídica atribuída no Regimento Interno aos pronunciamentos desta Comissão, registra **voto favorável**.

Sala das Comissões, 20-03-2018.



Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetur Oeste

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA